Diário Oficial
MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS

GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO:17718490000169
Assinado de forma digital por GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO:17718490000169 Dados: 2026.04.01 19:32:03 -03'00'
http://diariooficial.gurupi.to.gov.br

ANO VII - QUARTA-FEIRA, 1º DE ABRIL DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS — *EDIÇÃO Nº 1456*

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Secretaria Municipal de Gabinete 4
Gurupi Prev 4
Vida + Gurupi 6
Secretaria Municipal de Administração 27
Secretaria Municipal de Assistência Social 27
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 28
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 29
Secretaria Municipal de Educação 29
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento 32
Secretaria Municipal de Infraestrutura 32
Secretaria Municipal de Saúde 33
Câmara Municipal de Gurupi 38
Publicações Particulares 38

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 0437/2026, DE 1º DE ABRIL DE 2.026.

"Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos Lotes 01, 02 e 36, da Quadra 06, do Loteamento Parque Residencial São José, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos Lotes nºs 01, 02 e 36, da Quadra 06, com áreas de 390,00m2, 390,00m^2 e 360,00m^2, situados respectivamente na Rua Santa Terezinha, esquina com a Rua São José de Ribamar, Rua Santa Terezinha e Rua São José de Ribamar, do Loteamento Parque Residencial São José, desta cidade, perfazendo uma área total de 1.140,00m^2., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de setembro de 2025, firmado pelo R.T. RENATO ALVES PINTO, CREA 321488/D-TO, com anotação e responsabilidade técnica nº ART TO20250605564, em 23.10.2025, conforme consignado no processo administrativo KIT PÚBLICO 2025120324003, DE 03/12/2025.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos nºs 01, 02 e 36, da Quadra 06, com área de 1.140,00m2, situados Rua Santa Terezinha, esquina com a Rua São José de Ribamar, do Loteamento Parque Residencial São José, desta cidade., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de setembro de 2025, firmado pelo R.T. RENATO ALVES PINTO, CREA 321488/D-TO, com anotação e responsabilidade técnica nº ART TO20250605564, em 23.10.2025, conforme consignado no processo administrativo KIT PÚBLICO 2025120324003, DE 03/12/2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.551, de 17 de dezembro de 2.025.

Gabinete do Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0438/2026, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre o remembramento das unidades autônoma, caracterizadas como sendo os lotes 15 e 16, da Quadra 08, do Empreendimento Condomínio de lotes Park Resedá, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o remembramento das unidades autônoma, caracterizadas como sendo o lote 15, com área de 512,69m^2, situado na Rua Gerivá, esquina com a Rua Murici com o lote 16, com área de 448,00m^2, situado na Rua Gerivá, ambos da Quadra 08, perfazendo uma área total de 960,69m^2, do Empreendimento Condomínio de lotes Park Resedá, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 12 de março de 2026, firmado pelo R.T. ARTHUR PEIXOTO OLIVEIRA PEREIRA, Engenheiro Civil Crea-To 318591, com anotação e responsabilidade técnica nº ART TO 20260628723, de 17.03.2026, conforme consignado no processo administrativo KIT Público 2026031824001.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia, do mês de abril de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0439/2026, DE 1º DE ABRIL DE 2.026.

*"Exonera a pedido **Secretária Municipal de Saúde** e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica EXONERADA a pedido a Sra. ***LUANA NUNES GARCIA,*** do cargo de ***Secretária Municipal de Saúde***, da Prefeitura Municipal de Gurupi.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2026.***

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0440/2026, DE 1º DE ABRIL DE 2.026.

*"Exonera servidor ocupante do cargo comissionado **da Secretaria Municipal de Saúde e,** dá outras providências"*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Art. 1º. EXONERA ***RICARDO DA SILVA DE JESUS*** do cargo comissionado de Secretário Executivo ***da Secretaria Municipal de Saúde.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2026.***

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração

www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0441/2026, DE 1º DE ABRIL DE 2.026.

*"Nomeia **Secretário Municipal de Saúde** e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei nº. 2.755, de 06 de março de 2.025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi, bem como a Lei 2.269 de 30 de dezembro de 2.015, a qual fixa subsídio de Secretários Municipais e equiparados, nos termos do art. 39, §4°, da Constituição Federal e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica NOMEADO o Sr. ***RICARDO DA SILVA DE JESUS,*** para exercer o cargo comissionado de ***Secretário Municipal de Saúde,*** da Prefeitura de Gurupi.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2.026.***

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0442/2026, DE 1º DE ABRIL DE 2.026

"Altera o art. 2º do Decreto nº 288/2026, o qual Institui a comissão permanente Inventariante de Patrimônio, Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Gurupi, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 0288, de 26 de fevereiro de 2026, o qual institui a ***Comissão Permanente Inventariante de Patrimônio, Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Gurupi***, para incluir membro, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

(...)

IX. Membro - LUCIANO RODRIGUES LOPES – Matricula 499213

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0443/2026, DE 1º DE ABRIL DE 2.026.

*"Altera o art. 1º inciso I, do Decreto nº 0920/2025, o qual Institui **Comissão de Deliberação Coletiva, Paritária de Gestão da Carreira** dos Servidores do Quadro da Saúde e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, inciso I, do decreto nº 920, de 12 de junho de 2025, o qual institui a ***Comissão de Deliberação Coletiva, Paritária de Gestão da Carreira*** dos Servidores do Quadro da Saúde do Município de Gurupi, para substituir membros, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art....

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

• RICARDO DA SILVA DE JESUS – Membro
• ADRIELLE PEREIRA CAMARGO DA CUNHA MATIAS - Suplente
• LIANDRA FONSECA VIANA - Membro
• CASSIANO BASSINELLO DE PAULA - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2026.***

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0444/2026, DE 1º DE ABRIL DE 2.026.

*"Revoga a prorrogação da cessão da servidora Municipal à **Defensoria Pública** do Estado do Tocantins, e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

1º. Fica revogada a prorrogação da cessão da servidora pública ***NÚBIA TAVARES DE CARVALHO*** ocupantes do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo do quadro de servidores do Município de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, autorizada por meio do Decreto nº 1.433, de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0445/2026, DE 1º DE ABRIL DE 2.026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros e a composição do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, no Município de Gurupi/TO, e estabelece outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a instituição do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP no âmbito do Município de Gurupi/TO;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal dos representantes dos órgãos que compõem o referido Grupo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes titulares e suplentes dos órgãos que compõem o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, no Município de Gurupi/TO, conforme segue:

I – GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Titular: HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO
Suplente: LIANDRA FONSECA VIANA

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Titular: EREMILSON FERREIRA LEITE
Suplente: ISOÉ MORAIS DOS SANTOS

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: JEFSIANE MIRANDA SILVA
Suplente: FABÍOLA DONATO LEANDRO MARRA

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: ADRIELLE PEREIRA CAMARGO DA CUNHA MATIA
Suplente: ALINNE QUEIROZ SOUZA MENESES

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: SILVANIA RODRIGUES DOS SANTOS
Suplente: DJANE DOS SANTOS OLIVEIRA

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Titular: RELTON DE OLIVEIRA
Suplente: ANA KAROLYNE PEREIRA XAVIER

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Titular: ANA PAULA ALVES DOS SANTOS GLÓRIA
Suplente: KATIANI ALVES BEZERRA

VIII – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA
Suplente: ALEXANDRE ORION REGINATO

Art. 2º. Integram ainda o GIPP, na condição de membros técnicos, os coordenadores dos Projetos de Trabalho Técnico Social vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, que estejam em deliberação pelo Grupo e que pertençam ao quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º. A Secretaria Executiva do GIPP será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do Decreto Nº. 0752/2025.

Art. 4º. A participação no GIPP será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 1º de abril de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Gabinete

Gurupi Prev

PORTARIA Nº2026/046, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de, ***EDINALDO LIMA*** *e dá outras providências."*

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c o art. 11 da Lei Municipal nº 017/2011 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de ***EDINALDO LIMA***, CPF: 921.081.011-72, Jardineiro II, PROG JUDICIAL – N – III – G1 G, Carga Horária 40h, Matrícula nº 368324, lotada na Secretaria Municipal do Bem-Estar, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos calculados proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

BENEFICIO	***VALOR R$***	
Média aritmética simples	R$ 2.457,08	
Última Remuneração	R$ 2.405,00	
Tempo de Contribuição	22,24/35	0,64
Valor dos Proventos de Aposentadoria	R$ 1.539,20	
Complementação Constitucional	R$ 81,80	
Total dos Proventos	***R$ 1.621,00***	

II – O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do ***GURUPI PREV***, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de abril de 2026.

Cumpra-se e Publique-se

Gurupi-TO, 31 dias do mês de março do ano de 2026.

JHON TITO MACEDO
Assessor Técnico Superior
Decreto Municipal nº 1.233/2024

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº 2026/050, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"Concede averbação de tempo de contribuição e dá outras providências".

O ***PRESIDENTE*** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 17 de 28 de junho de 2011 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º - ***CONCEDER*** a Sra. ***IRANY FERREIRA MARTINS***, PASEP nº 1.903.618.199-5, servidora pública municipal, ***AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO*** junto ao Instituto de Previdência Social do município de Gurupi – GURUPI PREV, do período referido na Certidão de Tempo de Contribuição – CTC nº 12021030100433250, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no total de 2674 (Dois mil, seiscentos e setenta e quatro) dias ou 07 (Sete) anos, 03 (Três) meses e 29 (Vinte e nove) dias, conforme processo administrativo nº 2026005350.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 31 dias do mês de março de 2026.

JHON TITO MACEDO
Assessor Técnico Superior
Decreto Municipal nº 1.233/2024

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº 2026.053, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"ANULAR empenho e dar outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a falha por não ter feito o contrato de prestação de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - AUTORIZA a Diretoria de Contabilidade a ***anular o empenho estimativo nº2856***, com saldo atual no valor de R$ 609.999,60 (Seiscentos e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), da empresa ***FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS – FIPE, CNPJ nº 43.942.358/0001-46.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi/TO e CUMPRA-SE.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, ao 01 dia do mês de abril de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

PORTARIA Nº2025/054, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professor por Idade e Tempo de contribuição com proventos calculados pela integralidade da média em favor de, ***MARIA ELISMAR DE JESUS LEAL*** *e dá outras providências."*

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c: Lei Orgânica Nº34/2025 de 28 de Agosto de 2025, em conjunto com o Art. 7º do Decreto Nº1559/2025 de Dezembro de 2025 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professor, por Idade e Tempo de Contribuição com proventos calculados pela Integralidade da Média, em favor de ***MARIA ELISMAR DE JESUS LEAL***, CPF: 491.712.591-04, Professor Graduado, EDUCAÇÃO 2 – N III - ESP - I, Carga Horária 40h, Matrícula nº 123985, lotada na FUNDEB, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média será da seguinte forma:

BENEFICIO	*VALOR R$*	
Média aritmética simples	R$ 4.302,03	
Última Remuneração	R$ 7.315,29	
Tempo de Contribuição	25,00/25	1,00
Valor dos Proventos de Aposentadoria	R$ 4.302,03	
Complementação Constitucional	R$ 0,00	
Total dos Proventos	***R$ 4.302,03***	

II – O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do ***GURUPI PREV***, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Cumpra-se e Publique-se

Gurupi-TO, 31 dias do mês de março do ano de 2026.

JHON TITO MACEDO
Assessor Técnico Superior
Decreto Municipal nº 1.233/2024

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI– GURUPI PREV, inscrito no CNPJ nº 14.120.591/0001-45.
CONTRATADA: KP SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.965.361/0001-69.
CONTRATO Nº: 120/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025000606.
MODALIDADE: Contratação Direta – Dispensa nº DE-2025-002-GPI-GPREV.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão documental, compreendendo locação de software para gerenciamento de documentos em plataforma web, com treinamento, suporte técnico e manutenção do sistema.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 120/2025, por mais 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima do Contrato nº 120/2025.
VIGÊNCIA ADITIVADA: de 03/04/2026 até 03/04/2027.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01/04/2026.

Gurupi/TO, 1º de abril de 2026.

JENILSON ALVES DE CERQUEIRA
Presidente do Gurupi Prev
Contratante

Vida + Gurupi

PORTARIA Nº. 24/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre diretrizes, normas, obrigações e procedimentos aplicáveis ao sistema de faturamento eletrônico dos serviços prestados por profissionais de saúde credenciados ao VIDA+GURUPI e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos – VIDA + GURUPI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024, e em cumprimento ao preceito instituído pelo artigo 5º da Lei Municipal nº. 2.656/2023;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao controle e execução da despesa pública;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de faturamento eletrônico, pagamento e auditoria das faturas dos prestadores de serviços de saúde integrantes da rede credenciada do Vida + Gurupi;

CONSIDERANDO a obrigação assumida via termo de credenciamento dos prestadores, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 acerca do chamamento público por meio de credenciamento;

CONSIDERANDO a competência do Instituto de regulamentar a forma e processamento de pagamento dos prestadores de serviço credenciados ao Vida+Gurupi, nos termos do art. 64 da Lei Municipal nº 2.656/2023,

R E S O L V E:

Art. 1°. Esta Portaria estabelece as normas, obrigações e procedimentos operacionais aplicáveis aos prestadores de

serviços de saúde credenciados no Instituto de Assistência dos Servidores Públicos – Vida + Gurupi, e aos servidores do Instituto, no tocante ao faturamento – recebimento, inserção/abertura do processo eletrônico, processamento e pagamento das notas emitidas ao Instituto.

Art. 2º. É vedado recebimento de documentos ou emissão de guias de profissional de saúde não credenciado no Instituto ou de atendimento a pessoas não cadastradas no sistema do Instituto.

Art. 3º. O prestador credenciado fica obrigado a observar todas as normas estabelecidas nesta Portaria, no termo de credenciamento e nos atos normativos expedidos pela Presidência do Instituto, obrigando-se a manter seus dados cadastrais, habilitações técnicas e certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária permanentemente atualizados.

Art. 4º. Toda prestação de serviço ao usuário do Instituto deverá ser comprovada por meio de Guia de atendimento emitida no sistema oficial do Instituto, sendo os valores calculados com base em tabela própria utilizada pelo Vida+Gurupi também disponibilizada no sistema, e deverão conter obrigatoriamente:

I – Identificação completa do usuário (nome, número de matrícula ou CPF, número de carteirinha);
II – Identificação completa do prestador e do profissional responsável pelo atendimento (nome, e número de conselho de classe correspondente);
III – Data de realização do atendimento;
IV – Código e descrição do procedimento realizado, conforme tabela adotada pelo Instituto;
V – Assinatura do usuário ou responsável legal, confirmando a efetiva realização do atendimento;
VI – Assinatura do profissional credenciado ou médico responsável pelo atendimento;
VII – Carimbo de autorização prévia, quando exigida.

Art. 5º. As guias de atendimentos - consultas ou exames, que exigirem autorização prévia deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial do Instituto, ou, presencialmente no guichê de atendimento do Vida+Gurupi situado no Pronto Atendimento local. Nos casos de atendimentos odontológicos – perícia inicial e final, estes deverão ser encaminhados ao perito odontológico via sistema eletrônico próprio.

§ 1º. É vedado inserir pedidos de autorização em guias fechadas ou anuladas, ou anexar arquivos fora do padrão definido pelo sistema.

§ 2º. A ausência de autorização prévia, quando exigida, implicará glosa total do procedimento/atendimento realizado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis em lei, exceto em casos de urgências/emergências hospitalares, devidamente comprovadas.

Art. 6º. As guias de atendimentos deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos comprobatórios, conforme a natureza do procedimento:

I – pedido médico, odontológico ou de profissional habilitado, devidamente assinado;
II – laudos médicos e relatórios técnicos pertinentes;
III – prontuário ou evolução clínica do usuário, quando necessário;
IV – registro fotográfico inicial e final, em procedimentos odontológicos ou quando tecnicamente necessário;
V – demais documentos que comprovem a execução do serviço.

Parágrafo único. A exigência de documentos comprobatórios observará a complexidade do procedimento, podendo o setor de faturamento estabelecer critérios diferenciados por tipo de atendimento, mediante comunicação formal ao prestador.

Art. 7º. Para o faturamento e pagamento do serviço prestado, o credenciado deverá realizar o fechamento das guias no sistema oficial até o último dia do mês de competência em que ocorreu o atendimento, e ***enviar relatório do fechamento/faturamento ao Instituto do 1º (primeiro) o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente***, por e-mail institucional à função específica correspondente no sistema.

Parágrafo 1º. Após o período de recebimento descrito no caput. o Instituto bloqueará o sistema de recebimento de faturas e somente será reaberto no mês seguinte entre o 1º e o 5º dia útil do mês.

Parágrafo 2º. Não serão aceitas guias com competência retroativa sem justificativa formal prévia e análise do setor de faturamento.

Art. 8º. Após o envio do relatório de fechamento, o setor de faturamento do Instituto realizará a análise técnica e administrativa das guias apresentadas, exclusivamente via sistema eletrônico oficial do Instituto para identificação de inconsistências, divergências ou ausência de documentos. O prestador será formalmente notificado para regularização da pendência no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 9º. Poderão ocorrer glosas totais ou parciais das guias apresentadas, nas seguintes hipóteses:
I - Ausência de assinatura do usuário ou do médico na guia de atendimento;
II - Ausência de documentação obrigatória;
III - Divergência entre procedimento autorizado e procedimento realizado;
IV - Inconsistências nos dados da guia (data, identificação, código de procedimento);
V - Atendimento realizado fora da vigência contratual;
VI - Atendimento à usuário não vinculado ao Plano de Assistência;
VII - Duplicidade guia/ cobrança pelo mesmo procedimento;
VIII - Ausência de autorização prévia quando exigida;

IX - Descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria ou no termo de credenciamento.

Art. 10º. As glosas serão formalmente comunicadas ao prestador pelo setor de faturamento, com indicação das guias glosadas e da justificativa respectiva.

Art. 11º. As guias glosadas poderão ser reapresentadas pelo prestador, uma única vez por competência, desde que, devidamente corrigidas e justificadas, acompanhadas da documentação complementar exigida e apresentadas dentro do prazo estabelecido pelo setor de faturamento do Instituto.

Parágrafo único. A reapresentação será objeto de nova análise administrativa e técnica, sendo definitiva a decisão do Instituto em caso de manutenção da glosa, ressalvado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 12º. Após o recebimento do relatório do faturamento fechado, que somente deverá ser enviado entre o 1º até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, o processo seguirá os tramites internos e o pagamento ao prestador deverá ser realizado o até o último dia do mês, com o seguinte fluxo administrativo interno:

Etapa	*Responsável*	*Descrição*
I	*PRESTADOR / FATURAMENTO*	Fechamento das guias no sistema oficial e comunicação ao Vida + Gurupi até o 5º dia útil do mês subsequente.
II	*SETOR DE FATURAMENTO*	Análise técnica e administrativa das guias; notificação do prestador em caso de inconsistências.
III	*SETOR ADMINISTRATIVO*	Conferência documental; anexação de certidões obrigatórias (CND Federal, Estadual, Municipal, CNDT, FGTS), Nota Fiscal atestada, RANFS e Guia de ISS.
IV	*CONTABILIDADE*	Liquidação da despesa conforme a legislação; guia de recolhimento do IR quando aplicável.
V	*CONTROLE INTERNO*	Análise de conformidade e regularidade administrativa do processo.
VI	*SETOR FINANCEIRO*	Efetivação do pagamento até o último dia útil do mês, após aprovação de todas as etapas anteriores.

Parágrafo único. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser encaminhada ao Instituto no prazo de até 3 (três) dias úteis após solicitação do setor de faturamento, e deverá conter a observação do mês do serviço executado.

Art. 13º. São documentos obrigatórios à instrução do processo de pagamento:

I – Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelo fiscal de contrato;
II – RANFS – Recibo Auxiliar da Nota Fiscal de Serviços;
III – Guia de recolhimento do ISS, quando aplicável;
IV – Guia de recolhimento do IR, quando aplicável;
V – Certidão Negativa de Débitos Federais (CND/RFB + PGFN);
VI – Certidão Negativa Estadual;
VII – Certidão Negativa Municipal;
VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
IX – Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo único. Eventuais pendências documentais ou inconsistências suspenderão o prazo de pagamento até a regularização pelo prestador, sem que isso configure mora do Instituto.

Art. 14º. O descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria, bem como das obrigações previstas no termo de credenciamento, sujeitará o prestador às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência formal, por escrito;
II – glosa total ou parcial dos procedimentos irregulares;
III – suspensão temporária do faturamento ou dos atendimentos;
IV – descredenciamento, nas hipóteses de reincidência ou infração grave, nos termos do art. 39 da Lei Municipal nº 2.656/2023 e Lei Federal 14133/2023

Art. 15º. O Instituto poderá, a qualquer tempo, realizar auditoria administrativa e técnica dos procedimentos já pagos, podendo resultar em:
I – glosa de valores com compensação nos pagamentos futuros;
II – cobrança administrativa para ressarcimento ao erário;
III – aplicação das penalidades previstas em contrato;
IV – encaminhamento aos órgãos de controle competentes, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nos termos do art. 60 da Lei Municipal nº 2.656/2023.

Art. 16º. O prestador credenciado responde administrativa, civil e penalmente pela veracidade das informações prestadas e pela regularidade da documentação apresentada ao Instituto.

Art. 17º. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Presidência do Instituto, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Jurídica do órgão.

Art. 18º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 19º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 1º dias do mês de abril de 2026.

FÁBIO ARAÚJO SILVA
Presidente do VIDA+ Gurupi
DEC. 284/2024

PORTARIA GAB/VIDA+GURUPI N°023, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

"Institui tabela de preços pelos serviços prestados ao VIDA+GURUPI e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – VIDA+GURUPI, por meio do presidente **FÁBIO ARAÚJO SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n. 284/2024e o artigo 5º, 32, 34, 44, 61 e 64 da Lei Municipal nº 2.656/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a missão institucional do VIDA+GURUPI, zelando pelos princípios constitucionais previstos no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a eficiência na prestação de serviços para os usuários/segurados;

CONSIDERANDO que o VIDA+GURUPI não dispõe de codificação normatizada própria para todos os procedimentos realizados, utiliza a codificação dos procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e na Tabela de Honorários Médicos.

CONSIDERANDO a necessidade de justa remuneração pela execução dos serviços por parte dos credenciados;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores pagos pelo VIDA+GURUPI a sua rede de credenciados, com valores que acompanhem a realidade dos custos médicos/hospitalares e demais serviços;

CONSIDERANDO a necessidade do VIDA+GURUPI em propiciar o retorno satisfatório e eficaz às demandas, para manutenção da constância no atendimento, com uma política de qualidade deste instituto, fortalecendo as parcerias com os prestadores de serviços para obtenção de benefícios mútuos, buscando melhorias constantes no atendimento aos usuários;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a tabela de remuneração/honorários pelos serviços prestados, tendo como diretriz de codificação a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e a Tabela de Honorários Médicos, como segue:

PORTE	VALOR	PORTE	VALOR	PORTE	VALOR
1A	R$ 15,18	5C	R$ 466,66	10B	R$ 1.323,83
1B	R$ 30,36	6A	R$ 508,48	10C	R$ 1.435,80
1C	R$ 45,54	6B	R$ 555,24	11A	R$ 1.509,23
2A	R$ 60,73	6C	R$ 603,00	11B	R$ 1.624,15
2B	R$ 80,06	7A	R$ 648,76	11C	R$ 1.748,96
2C	R$ 110,03	7B	R$ 706,38	12A	R$ 1.811,54
3A	R$ 154,83	7C	R$ 798,59	12B	R$ 1.923,50
3B	R$ 200,52	8A	R$ 855,22	12C	R$ 2.241,94
3C	R$ 237,46	8B	R$ 989,13	13A	R$ 2.425,04
4A	R$ 283,24	8C	R$ 950,73	13B	R$ 2.618,00
4B	R$ 318,24	9A	R$ 1.005,39	13C	R$ 2.845,57
4C	R$ 360,95	9B	R$ 1.080,80	14A	R$ 3.113,62
5A	R$ 395,85	9C	R$ 1.284,22	14B	R$ 3.346,12
5B	R$ 432,73	10A	R$ 1.239,54	14C	R$ 3.636,89

Art. 2º. INSTITUIR a tabela de remuneração/honorários médicos que não se enquadram no art. 1º como segue:

CODIGO	SERVIÇOS MÉDICOS	VALOR
50505037	Visita médica/dia- enfermagem	R$ 83,41
10101012	Consulta Médica Clínica- Eletiva	R$ 143,34
50505118	Consulta médica com especialista - pós-graduado	R$ 159,34
50505115	Consulta médica com especialista com RQE	R$ 180,00
10101039	Consulta médica - Plantão	R$ 159,34
2000010	Consulta anestésica	R$ 121,32
50505055	Consulta Neurológica - especialista com RQE	R$ 196,01
50505060	Assistência ao RN sala de parto e assist. em berçário - acordo	R$ 786,93

Art. 3º. INSTITUIR a tabela de remuneração/honorários de anestesia que não se enquadram no art. 1º como segue:

CÓDIGO	PORTE - ANESTÉSICO	VALOR
50505051	P1	R$ 206,57
50505052	P2	R$ 303,84
50505053	P3 ou 0	R$ 447,01
50505054	P4	R$ 661,24
50505056	P5	R$ 998,97
50505057	P6	R$ 1.426,31
50505058	P7	R$ 2.029,62
50505059	P8	R$ 2.677,75
2000010	CONSULTA	R$ 121,32

Art. 4º. INSTITUIR a tabela de remuneração/honorários de outros serviços hospitalares que não se enquadram no art. 1º, como segue:

Nº	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	20202016	Cardiotocografia anteparto (fetal) 1b + uco1.740	R$ 52,23
2	50505021	Diária de berçário - recém nascido	R$ 77,92

3	50505014	Diária hospitalar - enfermaria	R$ 198,09
4	20104120	Fototerapia com uva puva (por sessão) 1B - RN	R$ 30,36
5	50505050	Gás carbono 1kg	R$ 137,72
6	505050085	Instrumentador cirúrgico - taxa porte -3	R$ 240,00
7	505050086	Instrumentador cirúrgico - taxa porte -4	R$ 280,00
8	505050087	Instrumentador cirúrgico - taxa porte -5,6,7	R$ 300,00
9	50505039	Intensificador de imagem / arco cirúrgico	R$ 206,43
10	50505049	Nitrogênio / hora	R$ 39,86
11	505050073	Nutricionista/dia/quando paciente alimentando por sonda nasogástrica - taxa	R$ 37,22
12	50505019	Oxigênio /horas - centro cirúrgico	R$ 23,00
13	50505018	Oxigênio /horas - enfermaria	R$ 11,50
14	50505030	Porte - I / taxa de sala - centro cirúrgico	R$ 188,72
15	50505031	Porte - II - taxa de sala - centro cirúrgico	R$ 282,22
16	50505032	Porte - III - taxa de sala - centro cirúrgico	R$ 375,73
17	50505033	Porte - IV - taxa de sala - centro cirúrgico	R$ 476,08
18	50505029	Porte - O / taxa de sala - centro cirúrgico	R$ 76,03
19	50505034	Porte - V - taxa de sala - centro cirúrgico	R$ 569,59
20	50505035	Porte - VI - taxa de sala - centro cirúrgico	R$ 665,13
21	50505036	Porte - VII - taxa de sala - centro cirúrgico	R$ 763,46
22	20104049	Sondagem - cateter vesical em retenção urinaria 1C	R$ 45,54
23	50505061	Taxa covid / dia - hospital - kit segurança	R$ 21,86
24	50505025	Taxa Aerosol	R$ 13,48
25	50505046	Taxa aparelho de histeroscopia c/ vídeo	R$ 142,46
26	50505068	Taxa aparelho extracorpórea litotripsia	R$ 330,08
27	50505038	Taxa Artroscopio cirúrgico / vídeo	R$ 330,82
28	50505024	Taxa bisturi elétrico	R$ 23,00
29	50505088	Taxa de ambulatório ou pronto socorro	R$ 23,00
30	50505020	Taxa de box por/hora - até 12hs	R$ 7,59
31	50505028	Taxa de curativo grande	R$ 13,80
32	50505027	Taxa de curativo médio	R$ 6,89
33	50505026	Taxa de curativo pequeno	R$ 4,60
34	50505044	Taxa de microscópio - cirúrgico	R$ 65,58
35	50505023	Taxa de observação - ambulatório até 6hs	R$ 23,00
36	50505022	Taxa de registro de internação	R$ 16,10
37	50505048	Taxa de sondagem ou lavagem	R$ 8,19

38	505050108	Taxa de uso de capnógrafo	R$ 13,48
39	50505070	Taxa de uso de oxicapinografo / oxímetro	R$ 6,87
40	50505085	Taxa de uso de respirador de volume	R$ 19,41
41	50505080	Taxa endoscópico cirúrgico	R$ 196,73
42	50505041	Taxa endoscópico diagnostico - cistoscópico urológico	R$ 86,00
43	50505043	Taxa endoscópico diagnostico - digestivo (endo, reto, cólon)	R$ 39,35
44	50505040	Taxa endoscópico urológico / ureterorrenoscopia	R$ 210,00
45	50505042	Taxa estudo urodinâmico	R$ 96,87
46	50505069	Taxa facoemulsificador	R$ 209,84
47	50505047	Taxa laparoscópio cirúrgico c/ vídeo	R$ 330,82
48	50505045	Taxa litotripsia / aparelho	R$ 330,82
49	50505116	Taxa refeição acompanhante, menor de 18anos e acima de 60anos, parturiente e acamado	R$ 37,22
50	50505117	Taxa de plantonista - laboratório e radiologista	R$ 16,10

Art. 5º. INSTITUIR a tabela de remuneração/honorários pelo pacote completo dos serviços/procedimentos:

Código	EXAME ENDOSCOPICO - PACOTE	VALOR
40201082	COLONOSCOPIA ENDOSCOPIA POR VIA BAIXA - pacote	R$ 710,43
40202542	POLIPECTOMIA DO CÓLON (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS)	R$ 546,48
40202550	POLIPECTOMIA DO ESÔFOGO, ESTOMAGO OU DUODENO	R$ 546,48
230100378	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - EDA (pacote).	R$ 491,84
23010061	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL - pacote	R$ 491,84
40202470	MUCOSECTOMIA - pacote	R$ 706,34
40202712	COLONOSCOPIA COM MUCOSECTOMIA - pacote 9B - 3	R$ 1.204,87
40202542	POLIPECTOMIA DO CÓLON (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS)	R$ 546,48

Art. 6º. INSTITUIR a tabela de remuneração/honorários pelos serviços/ exames abaixo descritos:

CODIGO	EXAME	VALOR
40101029	ELETROCARDIOGRAMA - ECG	R$ 57,74
40901106	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORACICO	R$ 324,03
40901076	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMOCOLOGICO	R$ 502,07
40901360	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAS)	R$ 276,35
40101037	TESTE ERGOMETRICO COMPUTADORIZADO	R$ 161,19
20102038	MAPA - MONITORIZACAO AMBULATORIAL DA PRESSAO ARTERIAL	R$ 204,50
20102011	HOLTER DE 24 HS	R$ 150,53
401035288	POLISSONOGRAFIA DE NOITE INTEIRA SIMPLES	R$ 424,47
40103528	POLISSONOGRAFIA DE NOITE INTEIRA (PSG) INCLUI POLISSONOGRAMAS	R$ 524,47

40105075	ESPIROMETRIA - prova de função pulmonar completa	R$ 116,69

Art. 7º. INSTITUIR a tabela de remuneração/honorários pelos serviços/ exames abaixo descritos

nº	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	40304361	HEMOGRAMA	R$ 14,50
2	40202750	LIPIDOGRAMA	R$ 35,00
3	40302040	GLICEMIA	R$ 8,00
4	40302504	TGO	R$ 8,00
5	40302512	TGP	R$ 8,00
6	40301150	ACIDO URICO	R$ 8,00
7	40302423	SODIO	R$ 8,00
8	40302318	POTASSIO	R$ 8,00
9	40214154	HPV GENOTIPAGEM	R$ 287,50
10	40601218	ANATOMOPATOLOGICO	R$ 120,75
11	40601137	CITOLOGIA prevenção ginecológico vaginal	R$ 27,85
12	40712516	TESTOSTERONA TOTAL	R$ 42,85
13	40712508	TESTOSTERONA LIVRE	R$ 54,00
14	40712575	VITAMINA B12	R$ 28,29
15	40712524	TSH	R$ 31,47
16	40712494	T4 LIVRE	R$ 37,36
17	40324796	PAINEL VIRAL	R$ 181,41
18	40712240	ESTRADIOL	R$ 42,85
19	40712222	DHT	R$ 63,11
20	40712443	SOMATOMEDICINA C	R$ 69,30
21	40712273	FERRITINA	R$ 40,67
22	40712400	PROGESTERONA	R$ 34,80
23	40712087	ANTI TPO	R$ 44,00
24	40301354	APOLIPOPROTEINA A	R$ 28,29
25	40301362	APOLIPOPROTEINA B	R$ 28,29
26	40302210	LIPOPROTEINA A	R$ 30,91
27	50505117	TAXA PLANTONISTA	R$ 15,44

Art. 8º. INSTITUIR a tabela de remuneração/honorários pelos serviços/ exames abaixo descritos

Nº	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	40801209	RADIOGRAFIA INCIDENCIA ADICIONAL DE CRANIO OU FACE .	R$ 13,85
2	32040024	RADIOPELVIMETRIA OBSTETRICIA	R$ 29,64
3	408011100	RAIO - X DE ATM	R$ 41,44
4	40808025	RX ABDOME AGUDO	R$ 58,38
5	40808017	RX ABDOME SIMPLES	R$ 36,47
6	408011281	RX ADENOIDES OU CAVUM	R$ 34,86
7	40803104	RX ANTEBRACO	R$ 36,24
8	40803031	RX ARCO COSTAIS - COSTELAS POR HEMITORAX.	R$ 39,64
9	40801101	RX arcos zigomáticos ou malar ou apófises estiloides	R$ 39,05
10	40804038	RX ARTICULACAO COXOFEMORAL (QUADRIL)	R$ 38,50
11	40801110	RX ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	R$ 69,86
12	40804011	RX BACIA	R$ 36,47
13	40803082	RX BRACO.	R$ 37,37
14	40804100	RX CALCANEO	R$ 34,86
15	40803040	RX CLAVICULA.	R$ 37,37
16	40802019	RX COLUNA CERVICAL	R$ 37,64
17	40802027	RX COLUNA CERVICAL - OBLIQUA.	R$ 52,07
18	40802035	RX COLUNA DORSAL TORACICA .	R$ 41,46
19	40802043	RX COLUNA DORSAL - OBLIQUA .	R$ 58,37
20	40802086	RX COLUNA DORSO - LOMBAR PARA ESCOLIOSE	R$ 52,88
21	40802051	RX COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 43,20
22	40802060	RX COLUNA LOMBO-SACRA - OBLIQUA	R$ 58,37
23	40802078	RX COLUNA SACRO - COCCIX .	R$ 39,82
24	40803090	RX COTOVELO	R$ 35,45
25	40804046	RX COXA (FEMUR)	R$ 39,64
26	40801012	RX CRANIO	R$ 37,37
27	40801020	RX CRANIO - 3 INCIDENCIAS	R$ 41,10
28	40801039	RX CRANIO - 4 INCIDENCIAS	R$ 52,92
29	40803015	RX ESTERNO.	R$ 39,09
30	40804135	RX INCIDENCIA ADICIONAL DE MEMBRO INFERIOR	R$ 13,48
31	40804054	RX JOELHO	R$ 36,24
32	40805077	Rx laringe ou hipofaringe ou pescoço (partes moles)	R$ 38,04
33	40803120	RX MAO.	R$ 34,86

34	40803139	RX MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA	R$ 34,54
35	40801080	RX MAXILAR INFERIOR	R$ 37,41
36	40803074	RX OMBRO - ARTICULACAO ESCAPULOUMERAL.	R$ 36,00
37	40803058	RX OMOPLATA OU ESCAPULA	R$ 39,09
38	40801055	RX ORBITAS	R$ 41,44
39	40801098	RX OSSOS DA FACE	R$ 41,44
40	40804062	RX PATELA	R$ 38,40
41	40804097	RX PE OU PODODACTILO	R$ 36,24
42	40804070	RX PERNA	R$ 38,51
43	40803112	RX PUNHO	R$ 36,92
44	40801063	RX SEIOS DA FACE	R$ 39,05
45	40801071	RX SELA TURCICA	R$ 37,41
46	40805026	RX TORAX	R$ 40,29
47	40805042	RX TORAX- OBLIQUAS	R$ 58,64
48	40804089	RX TORNOZELO	R$ 34,86
49	40804020	SACROILÍACAS - RX	R$ 38,16

Art. 9º. INSTITUIR a tabela de remuneração/honorários de pacotes de serviços/procedimentos oftalmológicos, como segue:

Nº	CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
1	30303010	AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL 4B-3 - pacote25	R$ 759,61
2	200202002	AVASTIN - APLICAÇÃO pacote 3	R$ 2.058,22
3	30301025	BIOPSIA DE PÁLPEBRAS (COLETA) pacote 17	R$ 211,54
4	30301041	CALAZIO EXERESE - pacote 16	R$ 794,70
5	30306019	CAPSULOTOMIA YAG LASER ou cirúrgica - pacote 14	R$ 548,87
6	30306027	CATARATA - FACECTOMIA COM LENTE - FACOEMULSIFICACAO MOD ACRISOF IQ WF (ALCON)10A pacote 2	R$ 4.070,69
7	303060275	CATARATA - FACECTOMIA S/ LENTE - FACOEMULSIFICACAO 10A (o paciente optou p/ lente particular) - pacote 2.1	R$ 2.723,65
8	30310024	CICLOTERAPIA ANTIGLAUCOMATOSA QUALQUER TECNICA - acordo	R$ 524,62
9	30310040	CIRURGIAS FISTULIZANTES COM IMPLANTES VALVULARES incluso +30303087/99080160 - 8C-4 - pacote 24	R$ 15.082,81
10	30304032	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA- 2A	R$ 60,73
11	303010084	CORRECAO CIRURGICA DE ECTROPIO OU ENTROPIO 7A 5B-3 pacote	R$ 932,38

12	30301084	Correção cirúrgica de Ectrópio ou Entrópio + Triquíase com ou sem enxerto P-3 - pacote	R$ 1.781,30
13	30304156	CROSSLINKING DO COLAGENO CORNEANO - pacote 23	R$ 2.744,29
14	30301106	DERMATOCALAZE OU BLEFAROCALAZE (POR LADO) 7A pacote	R$ 1.476,29
15	30311047	ESTRABISMO HORIZONTAL 7C-4 - MONOCULAR - pacote 21	R$ 2.234,65
16	30306035	CATARATA - FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR - SEM FACOEMULSIFICACAO 9B pacote 01	R$ 2.698,54
17	30312043	FOTOCOAGULAÇÃO (Laser) ou PANFOTOCOAGULAÇÃO A LASER ARGÔNIO- p/sessão - monocular - pacote 13	R$ 708,94
18	30310067	FOTOTRABECULOPLASTIA (LASER) 5A pacote 15	R$ 395,85
19	30310075	GONIOTOMIA OU TRABECULOTOMIA (TREC GLAUCOMA)9B-5 - pacote 8	R$ 3.338,87
20	30304083	IMPLANTE DE ANEL INTRA-ESTROMAL pacote 9	R$ 4.276,29
21	30307040	IMPLANTE DE SILICONE INTRAVITREO - PACOTE YANO	R$ 1.672,31
22	30306060	IMPLANTE SECUNDARIO / EXPLANTE / FIXACAO ESCLERAL OU IRIANA	R$ 1.550,18
23	30310083	IRIDECTOMIA 5A (laser ou cirúrgica). acordo	R$ 524,62
24	41501144	OCT DE COERÊNCIA ÓPTICA (TOMOGRAFIA DE RETINA) monocular (segundo 70%)	R$ 186,02
25	30312124	PANFOTOCOAGULAÇÃO NA RETINOPATIA - pacote 13/2	R$ 738,84
26	41501145	PENTACAN - TOMOGRAFIA DE CÂMARA ANTERIOR monocular - pacote 18 (segundo 70%)	R$ 230,07
27	30303060	PTERÍGIO + TRANSPLANTE CONJUNTIVAL - tradicional - pacote 11	R$ 953,63
28	303030601	PTERIGIO + TRANSPLANTE CONJUNTIVAL COM COLA TISSEEL pacote 22	R$ 1.543,05
29	30301181	PTOSE - palpebral correção cirúrgica AO - pacote 26 - 7A-3	R$ 4.098,60
30	30313058	RECONSTITUICAO DE VIAS LACRIMAIS COM SILICONE OU OUTRO MATERIAL 7A- pacote	R$ 1.249,95
31	30310113	SINEQUIOTOMIA (LASER) 5A acordo	R$ 524,62
32	30313066	SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS - COM OU SEM LAVAGEM - pacote 12	R$ 794,70
33	30303087	SUTURA DE CONJUNTIVA e RECONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE SACO- Pacote	R$ 971,13
34	303012621	TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO (BILATERAL) pacote 20/2	R$ 1.398,17
35	30301262	TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO (UNILATERAL) - pacote 20	R$ 860,46
36	30303109	TUMOR DE CONJUNTIVA + BIOPSIA (COLETA) 3C-2 pacote 19	R$ 546,00
37	30301190	TUMORES PALPEBRAIS / EXERESE DE PÁLPEBRAS pacote 10	R$ 794,70
38	303071204	VITRECTOMIA VIA PARS PLANA pacote 4 - P5	R$ 8.370,07

39	303071207	VITRECTOMIA VIAS PARS PLANA OU POSTERIOR pacote 5 e 7	R$ 5.945,95
40	30307120	VITRECTOMIA VIAS PARS PLANA pacote 6	R$ 7.889,82

Parágrafo único: Nos pacotes acima listados estão inclusos: honorário médico, taxa de aparelhos, taxa de sala, OPMEs, medicamentos e materiais descartáveis.

Art. 10º. INSTITUIR a tabela de remuneração/honorários pagos aos profissionais credenciados, pelos serviços/procedimentos odontológicos prestados aos usuários do IPASGU, como segue:

Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	VALOR
1	2022035	Adequação do meio bucal com ionômero de vidro (por arcadas)	R$ 98,47
2	2022036	Adequação do meio bucal com IRM (por arcada)	R$ 87,86
3	2022034	Aplicação de cariostático (01 seção - arcada superior e inferior)	R$ 54,54
4	2022032	Aplicação de selante (por elemento)	R$ 54,54
5	2022033	Aplicação de selante (técnica invasiva por elemento)	R$ 66,66
6	2022005	Aplicação tópica de flúor (excluindo profilaxia)	R$ 54,54
7	2022002	Consulta Odontológica de Urgência Sábado/Domingo ou feriados - odontologia	R$ 87,86
8	2022001	Consulta Odontologica Inicial (exame Clínico e plano de tratamento)	R$ 54,54
9	2022031	Drenagem de abcesso extra-oral	R$ 177,24
10	2022030	Drenagem de abcesso intra-oral	R$ 87,86
11	2022026	Exodontia 3º molar (erupçionado ou semi - incluso) uso único por elemento dental	R$ 160,35
12	2022040	Exodontia de dentes decíduos	R$ 77,26
13	2022050	Exodontia de supranumerários incluso e impactado	R$ 285,86
14	2022022	Exodontia raiz residual - uso único por elemento	R$ 91,81
15	2022021	Exodontia simples - uso único por elemento	R$ 80,87
16	2022049	Exodontia simples de supranumerários	R$ 80,87
17	2022010	Faceta em resina fotopolimerizável - apenas dente anteriores	R$ 133,32
18	2022024	Frenectomia labial superior - uso único	R$ 133,32
19	2022025	Frenectomia lingual - uso único	R$ 133,32
20	2022004	Orientação de higiene bucal + controle de placa (criança 0 a 6 anos)	R$ 54,54
21	2022003	Profilaxia: polimento coronário - arcada superior e inferior	R$ 54,54
22	2022039	Pulpotomia ou pulpectomia+restauração preventiva (ionômero+selante)	R$ 106,24
23	2022018	PulpotomiaTratamento endodôntico incisivos e caninos	R$ 110,60
24	2022007	Radiografia Interproximal (Bite-Wing) rx	R$ 18,17
25	2022006	Radiografia periapical RX	R$ 18,17
26	2022020	Raspagem, alisamento e polimento coronário (supra e sub-gengival)	R$ 160,08

27	2022028	Reimplantes de dentes (por elemento) uso único por elemento	R$ 198,46
28	2022027	Remoção de elemento incluso e impactado - uso único por elemento	R$ 355,53
29	2022042	Restauração de amálgama - faces III	R$ 66,56
30	2022052	Restauração de amálgama - faces IV	R$ 92,35
31	2022053	Restauração de amálgama - faces - V	R$ 66,56
32	2022008	Restauração de amálgama - faces I	R$ 66,56
33	2022041	Restauração de amálgama - faces II	R$ 92,35
34	2022037	Restauração de ionômero de vidro (por elemento)	R$ 77,26
35	2022009	Restauração de resina fotopolimerizável classe I,	R$ 66,56
36	2022043	Restauração de resina fotopolimerizável classe II	R$ 92,35
37	2022044	Restauração de resina fotopolimerizável classe III	R$ 66,56
38	2022047	Restauração de resina fotopolimerizável classe IV	R$ 92,79
39	2022048	Restauração de resina fotopolimerizável classe V	R$ 66,56
40	2022038	Restauração preventiva (ionômero+selante)	R$ 98,47
41	2022014	Retratamento endodôntico incisivos e caninos	R$ 375,34
42	2022016	Retratamento endodôntico molares	R$ 633,90
43	2022015	Retratamento endodôntico pré - molares	R$ 431,64
44	2022019	Tratamento de dentes com rizogênese incompleta	R$ 110,60
45	2022017	Tratamento de perfuração	R$ 133,32
46	2022045	Tratamento Endodôntico de dente decíduo - deve apresentar imagem	R$ 130,33
47	2022011	Tratamento endodôntico incisivos e caninos	R$ 312,78
48	2022013	Tratamento endodôntico molares	R$ 521,30
49	2022012	Tratamento endodôntico pré - molares	R$ 364,91
50	2022029	Ulectomia	R$ 87,86
51	2022023	Ulotomia	R$ 77,26

§1º. Ficam estabelecidas diretrizes como condição para liberação de tratamento e cobertura:
I – O plano de tratamento deverá ser feito de forma digital, através do sistema próprio do IPASGU, e submetido à perícia a ser realizada por profissional designado pelo Instituto para tal função, e a execução do serviço iniciada apenas após a autorização do perito responsável.
II – As perícias poderão ser realizadas e aprovadas no formato digital ou de forma física, a depender do tratamento, da conveniência do perito e disponibilidade de espaço físico adequado para tal finalidade, cabendo ao perito a escolha da forma de perícia, sendo os profissionais credenciados e usuários informados;
IIII – Será considerado tratamento pediátrico para o paciente com idade de até 13 anos incompletos;
IV – Devem as imagens do procedimento pretendido enviadas por meio de *upload* para o sistema de gestão de serviços de saúde quando necessário para comprovação da necessidade de tratamento e para comprovação da conclusão do tratamento;
V – As imagens radiográficas e/ou fotográficas devem estar bem posicionadas de forma que o perito consiga visualizar, identificar e analisar o tratamento proposto, seja ele para tratamento de qualquer tipo de moléstia, cárie, tratamento endodôntico, cirúrgico ou odontopediátrico;

VI- Imagens radiográficas onde parte da raiz radicular não esteja visível, no caso de radiografias periapicais, não serão aceitas.
VII - Imagens fotográficas que estejam desfocadas ou apenas visualizando parte do elemento dentário ou patologia que será abordada no Plano de tratamento, não serão aceitas.
VIII – O tempo de garantia de cada tratamento/procedimento será contado a partir da data da finalização da execução do plano de tratamento, comprovado no sistema.

§2º. Ficam estabelecidas demais orientações acerca da execução de cada tratamento em específico, nas observações descritas no Anexo I desta portaria, bem como os códigos correspondentes em sistema, estão descriminados no Anexo II.

Art. 11. INSTITUIR a tabela de remuneração/honorários pelos serviços de instrumentadores cirúrgicos, cujo valor deverá estar incluso na conta hospitalar, sendo responsabilidade do estabelecimento hospitalar efetuar o repasse ao profissional, conforme abaixo descrito

CODIGO	PORTE	VALOR
505050085	P3	R$ 240,00
505050086	P4	R$ 280,00
505050087	P5,6 e 7	R$ 300,00

parágrafo único. Fica proibido qualquer tipo de cobrança direta do usuário do VIDA+GURUPI de quaisquer valores adicionais referentes ao serviço de instrumentação cirúrgica, sob pena de devolução, nos termos da lei, pela cobrança indevida.

Art. 12. INSTITUIR a tabela de remuneração/honorários de serviços/procedimentos **Fisioterápicos,** como segue:

CODIGO	PROCEDIMENTOS	VALOR
25050052	Sessão Fisioterapia - Recuperação ou Alterações Inflamatórias	R$ 29,00
25040014	Sessão Fisioterapia Neurológica	R$ 40,00
25020153	Sessão Fisioterapia - domiciliar	R$ 48,00
250500520	Sessão Fisioterapia – Pilates Funcional	R$ 29,00
31601014	Acupuntura	R$ 86,00
20103069	Fisioterapia hospitalar	R$: 20,00

Art. 13. INSTITUIR a tabela de remuneração/honorários de **Psicologia**, como segue:

CODIGO	PROCEDIMENTOS	VALOR
10000034	Entrevista Inicial (anamnese)	R$ 39,00
10010004	Avaliação	R$ 45,00
10020005	Orientação Familiar	R$ 45,00
10010002	Sessão de Terapia Psicológica Individual	R$ 45,00

10010005	Sessão de Terapia Psicológica Domiciliar	R$ 45,00
10010003	Sessão de Terapia Psicológica com ABA	R$ 60,00
50505104	Avaliação Neuropsicológica Cognitiva Comportamental - parte 1-ACORDO	R$: 1000,00
50505105	Avaliação Neuropsicológica Cognitiva Comportamental - parte 2-ACORDO	R$: 1000,00

§ único: para ter direito a remuneração pelo uso do método ABA o paciente deve comprovar com laudo médico detalhado, diagnóstico conclusivo da patologia, e o profissional de psicologia deve comprovar especialidade em ABA com carga horária mínima de 300 horas.

Art. 14. INSTITUIR a tabela de remuneração/honorários de Terapia Ocupacional, como segue:

CODIGO	PROCEDIMENTOS	VALOR
50505100	Entrevista Inicial (anamnese)	R$ 39,00
50505101	Avaliação	R$ 45,00
50505102	Sessão de Terapia Ocupacional Individual	R$ 80,00
50505103	Sessão de Terapia Ocupacional com ABA	R$ 85,00

§ único: para ter direito a remuneração pelo uso do método ABA o paciente deve comprovar com laudo médico detalhado, diagnóstico conclusivo da patologia, e o profissional de Terapia Ocupacional deve comprovar especialidade em ABA com carga horária mínima de 300 horas.

Art. 15. INSTITUIR a tabela de remuneração/honorários de Fonoaudiologia, como segue:

CODIGO	PROCEDIMENTOS	VALOR
10000034	Entrevista Inicial (anamnese)	R$ 39,00
20020000	Avaliação Fonoaudiológica (máximo de 06)	R$ 45,00
20020004	Orientação Familiar	R$ 45,00
20020002	Sessão de Terapia Fonoaudiológica Individual	R$ 60,00
20020003	Sessão de Terapia Fonoaudiológica Individual -ABA	R$ 80,00
20020004	Sessão de Terapia Fonoaudiológica Grupal	R$ 60,00
20020005	Sessão de Terapia Fonoaudiológica Domiciliar	R$ 60,00
20020006	Sessão de Terapia Fonoaudiológica Hospitalar	R$ 38,00
20020007	Audiometria Tonal Limiar com Testes de Discriminação	R$ 40,00
20020008	Audiometria Tonal Limiar Infantil Condicionada (qualquer técnica) PEEPSHOW	R$ 55,00
20020009	Audiometria Vocal-Pesquisa de Limiar de Discriminação	R$ 18,72
20020010	Audiometria Vocal-Pesquisa de Limiar e de Inteligibilidade	R$ 18,72
20020011	Audiometria Ocupacional ou Seleção	R$ 18,72

20020012	Impedanciometria – Pesquisa do Reflexo Estapédio – Timpanometria	R$ 38,55
20020013	Pesquisa do Fenômeno de Túlio	R$ 18,68
20020014	Teste de Prótese Auditiva	R$ 60,66
20020015	Teste de Prótese Auditiva com Ganho de Inserção	R$ 75,38
20020016	Teste Vestibular com Prova Calórica sem Eletronistagmografia	R$ 60,66
20020017	Teste Vestibular com Prova Calórica com Eletronistagmografia	R$ 60,66
20020018	Teste Vestibular com Vector Eletronistagmografia	R$ 110,83
20020020	Teste de Glicerol com Audiometria Total Limiar Pré e Pós	R$ 50,03
40103072	Teste da Orelhinha	R$ 62,00

parágrafo único. Para ter direito a remuneração pelo uso do método ABA o paciente deve comprovar com laudo médico detalhado, diagnóstico conclusivo da patologia, e o profissional de Fonoaudiologia deve comprovar especialidade em ABA com carga horária mínima de 300 horas.

Art. 16. INSTITUIR a tabela de remuneração/honorários pelo pacote completo dos serviços/procedimentos/Hemodinâmicos Cardiológico Invasiva

Nº	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	309111001	70% CATETERISMO - Arteriografia ou Cineangiocoronariografia - HCI DR. PEDRO – pacote	R$ 2.439,63
2	50505111	Agastrat - Tirofibana Fam 50ml - OPME - HCI	R$ 1.130,67
3	40813070	ANGIOPLASTIA DE TRONCO SUPRA-AORTICO 10A-5	R$ 29.509,85
4	30912032	ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA DE MULTIPLOS VASOS OU DE BIFURCACAO COM OU SEM IMPLANTE DE STENT pacote HCI	R$ 20.330,70
5	309120400	ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA POR BALAO (1 VASO) - fistula - pacote02 - HCI	R$ 13.150,31
6	30912040	ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA POR BALAO (1 VASO) - fistula - POCOTE HCI	R$ 24.844,62
7	40813177	ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANIA MMII - pacote HCI	R$ 16.388,63
8	40812049	ARTEOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES - pacote HCI	R$ 2.866,60
9	40813401	Aterectomia percutânea rotacional orientada por - 8C (50%)	R$ 475,37
10	505050100	BALÃO CUTTING BALLON - wolverine cb mr 10mmx3.00mm - Rotalink - HCI	R$ 6.568,38
11	50505094	BALÃO FARMACOLOGICO - CATETER PTCA FARMACOLOGICO VESSELIN LEPU - HCI	R$ 3.127,80
12	50505078	CATETER BALÃO ARMADA 35	R$ 1.994,01
13	50505087	CATETER BALÃO FARMACOLOGICO SEQUENT PLEASE	R$ 7.432,11
14	50505071	CATETER DE EXTENSÃO	R$ 2.623,10
15	50505082	CATETER EXTRATOR DE TROMBOS PRONTO V3 - ASPIRAÇÃO - HCI	R$ 1.902,14

16	50505098	CATETER GUIA EXPRESSMAN IV - 5FX150CM - extensão coronária HCI	R$ 3.974,39
17	505050103	CATETER SWAN GANZ 6F - BIOTRONIK - pacote HCI	R$ 1.563,90
18	30911001	CATETERISMO - Arteriografia ou Cineangiocoronariografia - HCI DR. PEDRO - pacote	R$ 3.064,94
19	30901057	CORRECAO CIRURGICA DA COMUNICACAO INTERATRIAL - FECHAMENTO DE CIA - pacote HCI	R$ 57.387,22
20	309111411	ESTUDO ULTRA-SONOGRAFICO INTRAVASCULAR - IVUS ou USIC - qdo for utilizado como auxiliar em Cateterismo ou angioplastia- pacote HCI	R$ 5.734,30
21	30911141	ESTUDO ULTRA-SONOGRAFICO INTRAVASCULAR - IVUS ou USIC - ultrassom intracoronario - PACOTE HCI	R$ 7.402,46
22	50505067	FFR - Avaliação fisiológica da gravidade de obstruções (cateter ou guia) - adicional - pacote - utilizado como AUXÍLIO angioplastia/cateterismo HCI	R$ 4.691,70
23	30911028	FFR - Avaliação fisiológica da gravidade de obstruções (cateter ou guia) pacote HCI	R$ 6.881,16
24	50505077	FIO GUIA HIDROFÍLICO COMMAND ES 0,35 - HCI	R$ 813,80
25	505050101	FIO GUIA PARA ATERECTOMIA - Rotawire Flop 330cm(1.860,00) - ROTALINK HCI	R$ 1.939,24
26	50505108	GUIA EXTRA SUPPORT 0.009X330 Rotawire - HCI	R$ 1.939,24
27	505050102	KIT BALÃO INTRAORTICO - BALÃO BIA LINEAR 7.5F 40CC IAB C/ CON ARROW -MAQUET pacote HCI	R$ 7.068,83
28	50505093	KIT ROTALINK PLUS 1.50mm - s/ balão de corte e guia rotawire - HCI	R$ 10.426,00
29	50505097	MICROCATETER CORONARIO FINE CROSS - HCI	R$ 3.649,10
30	50505089	Shockwave-IVL cateter Coronário C2	R$ 33.990,98
31	50505075	STENT ABSOLUTE PRO - ADICIONAL PERCUTANIA - MMII	R$ 7.344,68
32	50505066	STENT FARMACOLÓGICO ADICIONAL (CADA) HCI	R$ 8.340,80

Art. 17. INSTITUIR a tabela de remuneração/honorários pelo pacote completo dos serviços/procedimentos/Ortopedia/Terapia e Infiltração

PACOTE - TRATAMENTO COM ONDA DE CHOQUE e INFILTRAÇÃO ÁCIDO SUPRAHYAL ONE			
CODIGO	**PROCEDIMENTO**	**V.TABELA**	**APLICAÇÃO**
30730120	Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes moles - acompanhamento 1ª aplicação	H médico: 237,46 Taxa: 127,45	R$ 364,91
30730139	Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes moles - reaplicações (até 3x) sessões	H médico: 237,46 Taxa: 127,45	R$ 364,91
	INFILTRAÇÃO COM ACIDO HIALURONICO		valores

30713137	Punção articular diagnóstica ou terapêutica - infiltração - orientada ou não por método de imagem	2A-0	R$ 57,94
40901220	US - Articular (por articulação)		R$ 92,49
	Ácido Hialurônico		R$ 907,06
	H. Médico		R$ 291,93
	Medicamentos e materiais descartáveis		R$ 72,52
	TOTAL		**R$ 1.421,94**

Art. 18. Exames clínicos, laboratoriais e de imagem, exceto àqueles expressamente previstos nos artigos anteriores terão reajuste de 4,26% (quatro e vinte seis por cento).

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor no dia 10 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial as Portarias GAB/IPASGU n. 073/2024 e n. 060/2025.

Art. 20. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do VIDA+GURUPI, ao 1º dia do mês de abril de 2026.

FÁBIO ARAÚJO SILVA
Presidente do VIDA+GURUPI
Decreto n. 284/2024.

ANEXO I
PORTARIA 023/2026
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 ATENDIMENTO INICIAL
Observação 1: O plano de tratamento deverá ser preenchido no próprio sistema do IPASGU, tanto no campo onde contém as informações pessoais do usuário, quanto no campo de procedimento. Assim que o plano de tratamento for autorizado pelo perito, o profissional credenciado deverá imprimir uma cópia do mesmo já com a Autorização Inicial. Ao término do tratamento, deverá ser enviada uma foto do plano de tratamento assinada pelo credenciado e pelo usuário, através de *upload* ao sistema do IPASGU.
Observação 2: Somente será considerado atendimento de **urgência** nos dias mencionados no item 1.2 da tabela inserida na portaria, e desde que devidamente comprovado. Em caso de urgência não necessita de autorização inicial.
2 PREVENÇÃO
Observação 1: As profilaxias terão garantia mínima de 6 (seis) meses, não sendo liberadas novas profilaxias em período menor. Analisar o tópico 2.3 na parte de pediatria.
Observação 2: Os itens 2.1, 2.2 e 2.3 não necessitam de autorização inicial, mas deve ser observado o intervalo mínimo de 6 meses para novo procedimento idêntico.
3 RADIOLOGIA
Observação: As radiografias não necessitam de autorização inicial, devendo o profissional credenciado fazer *upload* das imagens para o sistema.
4 DENTISTICA
Observação 1: Classes: CLASSE I: Regiões de cicatrículas e fissuras; Face oclusal de pré-molares e molares; 2/3 (dois terços) oclusal das faces vestibular e lingual/palatina de molares; Face lingual e bordas incisais de incisivos e caninos. CLASSE II: Face oclusal com envolvimento das faces proximais (mesial e/ou distal) de pré-molares e molares. CLASSE III: Face proximal dos dentes anteriores sem envolvimento do ângulo incisal. CLASSE IV: Face proximal dos dentes anteriores com envolvimento do ângulo incisal. CLASSE V: Face vestibular e lingual de todos os dentes no terço cervical.
Observação 2: As restaurações terão garantia mínima de 01 (um) ano: - O procedimento restaurador inclui capeamento, forramento e todo procedimento necessário para realização do mesmo.
Observação 3: Deve o profissional credenciado fazer *upload* das imagens para o sistema, juntando fotos e RX que comprovem a necessidade do tratamento, e ao final comprovar por meio de imagens a execução do mesmo.

Observação 4: Restaurações com degraus, desadaptação marginal, sem ajuste oclusal ou qualquer tipo de intercorrência voltado ao procedimento, será de inteira responsabilidade do profissional executante e a perícia final será executada após a resolução do mesmo.
5 ENDODONTIA
Observação 1: Todos os procedimentos descritos nesse item 5, dependem de autorização inicial. O paciente deverá comparecer a perícia inicial munido de radiografia pré-tratamento e na perícia final radiografia pré e pós-tratamento.
Observação 2: Para tratamentos fora da cidade de Gurupi-TO, o tratamento será liberado mediante *upload* das imagens para o sistema, comprovando a necessidade do tratamento.
Observação 3: Os tratamentos endodônticos terão garantia de 02 (dois) anos; - O valor da troca de medicação está incluso no valor do procedimento.
Observação 4: Na perícia final, deverá ser feito o *upload* das imagens para o sistema, comprovando que o tratamento foi executado.
Observação 5: Nos casos onde houver intercorrências como; fratura de limas no interior do canal, obturação aquém do limite ideal, números de canais obturados inferior ao preconizado pela literatura ou qualquer outro tipo de intercorrência o mesmo deverá ser justificado no plano de tratamento e repassado ao conhecimento do usuário. Casos em que apresente intercorrências e o mesmo não for justificado no plano de tratamento e devidamente informado ao paciente não será aceito na perícia final até a resolução do mesmo. A resolução e acompanhamento dos casos quando houver uma intercorrência será de inteira responsabilidade do profissional executante.
6 PERIODONTIA
Observação 1: - Nos tratamentos periodontais de Raspagem estão incluídos sondagem, controle de placas, alisamento, polimento coronário e profilaxia, nunca os dois procedimentos simultâneos.
Observação 2: As profilaxias ou raspagens terão garantia mínima de 6 (seis) meses, não sendo liberados procedimentos idênticos em intervalo menor.
Observação 3: os procedimentos de raspagem não serão autorizados em crianças, exceto nos casos em que haja necessidade e que o mesmo possa ser comprovado por meio de foto e ou RX odontológico
7 CIRURGIA
Observação 1: O paciente deverá comparecer à perícia inicial munido de radiografia pré-tratamento e final, munido de radiografias pré e pós tratamento.
Observação 2: Os tratamentos de complicações pós cirúrgicas estão incluídos nos custos dos procedimentos, não podendo, portanto, serem cobrados à parte.
Observação 3: Dente incluso e impactado: (dente retido dentro do osso maxilar ou mandibular/dente não erupcionado ou com angulações severas no sentido mesial ou distal ou dente no sentido horizontal.
Observação 4: Dente semi-incluso: (Dente parcialmente erupcionado com angulações mesial ou distal).

Observação 5: Exodontia simples: (dente totalmente erupcionado).
8 PEDIATRIA
Observação 1: As garantias estabelecidas para os tratamentos nas demais especialidades, aplicam-se também a Odontopediatria.
Observação 2: Orientação de higiene bucal + controle de placa (Criança 0 a 06 anos).
Observação 3: Aplicação tópica de flúor será liberada apenas para usuários que se encaixam na faixa etária da odontopediatria de 0 aos 13 anos de idade.
Observação 4: Aplicação tópica de flúor e profilaxia, será liberado a cada seis meses.
Observação 5: Na aplicação de selante e flúor, este procedimento será executado apenas em pacientes na faixa etária dos 02 (dois) anos e 13 (treze) anos de idade. Não será liberado procedimento idêntico em intervalo menor que 6 meses.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos - Vida + Gurupi
Chamamento Público 001/2024, ***Partes***: ***Instituto de Assistência dos Servidores Públicos –VIDA + GURUPI***, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e ***CAVALCANTE E NERES LTDA***, CNPJ: 34.344.611/0001-67, ***OBJETO*** do presente instrumento é a realização de serviços ODONTOLÓGICOS autorizados pelo Plano de Assistência do Vida + Gurupi aos seus segurados e dependentes, conforme especificado na Lei Municipal n.º 2.656/2023, Regulamento próprio, tabela CBHPM 4ª Edição e acordos e pacotes sobre valores de procedimentos não especificados em tabelas, Portarias, Atos Normativos correspondentes a esses serviços. ***Assinatura***: 30/03/2026.

FÁBIO ARAUJO SILVA
Presidente do Vida + Gurupi.
Decreto nº 284/2024

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0189/2026, DE 1º DE ABRIL DE 2.026.

"Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins**,** no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – ***INTERROMPER***, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora, ***EDILANE SOUSA CASTRO RODRIGUES,*** lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior IV, programadas para o período de ***09 de março a 08 de abril de 2.026***, referente ao período aquisitivo de 2025/2026 e convocá-la às suas atividades ***a partir do dia 24 de março de 2.026.***

II – Os 15 (quinze) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2.026.***

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins ao 1º dia do mês de abril de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

Central de Aquisições e Contratações Públicas

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.013-GPI-SEINF

Processo Eletrônico nº: 2026012620003. Assunto: O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, TORNA PÚBLICO, a realização do Pregão Eletrônico nº PE/2026.0013-GPI-SEINF. Tipo: Menor Preço por item. ***Recebimento das Propostas***: de 08horas45min do dia 02/04/2026 até 08horas45min do dia 15/04/2026 e ***Abertura da Sessão Pública***: dia 15/04/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: ***AQUISIÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA ELETRÔNICA, DESTINADA A PESAGEM DE VEÍCULOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO.*** Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, Gurupi, TO 01/04/2026.

Carlos Cesar Cardoso Gomes
Pregoeiro
Decreto nº 007/2026

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 119//2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.
CONTRATADO: ROSÉLIA VASCONCELOS DA SILVA GLORIA**,** inscrito no CPF: nº.010. XXX. XXX-08
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, no ***cargo*** cuidador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com ***lotação.*** 9.880- BL PSEAC PROT SOC ESP ALTA COMPLEXIDADE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebra o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.
VIGÊNCIA: 31/03/2026 A 31/03/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7727
Manutenção de Recursos Humanos.

Gurupi, Estado do Tocantins, 01 de abril 2026.

JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 1281/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001. C-2024-001-GPI-SEMAS

Partes: MUNICÍPIO DE GURUPI, por intermédio da ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** CNPJ N.º 17.526.639/0001-08 e a empresa: ***CAETANO & PENHA LTDA***, CNPJ N.º 02.722.408/0001-00. Objeto: 1º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 001, cujo objeto destina-se a ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (FORNECIMENTO DE URNAS, PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO) PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS CARENTES.*** Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de ***22/03/2026 a 21/03/2027***, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021. As demais cláusulas do referido contrato que não estejam contempladas neste, continuam inalteradas. Data de assinatura: 20/03/2026

José Darcy Fonseca Dos Santos
Decreto nº 1281/2025

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 23/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, estabelecida na cidade de Gurupi-TO, à Rua 14 de Novembro n° 1500, esquina com Av. Maranhão, Setor Central, inscrita no CNPJ sob o n° 14.764.485/0001-02.
DISTRATADO: ANA MARIA PEREIRA CAMARGO***,*** inscrita no CPF n°006. xxx. xxx -08.
OBJETO: Fica ***distratado*** o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário N° 23/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre***:*** ANA MARIA PEREIRA CAMARGO a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, no cargo de orientador social, ao dia 1 de ABRIL de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16° Inciso II, da Lei n° 2.392,

Gurupi, Estado do Tocantins, 01 de abril 2026.

JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 1281/2025

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 120/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.
CONTRATADO: BRUNA RODRIGUES DE SOUZA***,*** inscrito no CPF: nº.052. XXX. XXX-52
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, no ***cargo*** psicólogo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com ***lotação.*** 9.882- BL PSEAC PROT SOC.BASICO. CRÁS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebra o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.
VIGÊNCIA: 01/04/2026 A 01/04/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7727
Manutenção de Recursos Humanos.
Gurupi, Estado do Tocantins, 01 de abril 2026.

JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 1281/2025

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 107/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 106/2026 a qual nomeia a Comissão de Avaliação dos Editais de Chamamento Público n° I, II e II/2026 – PNAB."

A ***GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA*** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Art. 1º. RETIFICAR a PORTARIA 106/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026, a qual nomeia a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, do Edital n° I/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, Edital n° II/2026 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS e Edital n° III/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GURUPI – TO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: I ...

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - 2026, composta pelos(as) seguintes membros(as):

I – Paulo Ricardo Teixeira - Presidente(a);
II – Larissa Barbosa Rabelo - Membro;
III – Laryssa Samara Ferreira Silva de Sá - Membro.

Leia-se: II ...

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - 2026, composta pelos(as) seguintes membros(as):

I – Paulo Ricardo Teixeira - Presidente(a);
II – Larissa Barbosa Rabelo - Membro;
III – Aline Cristina Monteiro Brito - Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 01 dias do mês de abril de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto n° 0466/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026004656. PROCESSO ELETRÔNICO 2026022623001 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO PE/2024.015-GPI-SECAD
CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico de Gurupi-TO, CNPJ nº. *17.718.507/0001-88*. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR COMODATO PARA O MUNICÍPIO DE GURUPI-TO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E A EMPRESA NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITAMENTO EIRELI.". Fica alterada a cláusula terceira do 9º (Nona) Termo Aditivo ao Contrato n° 094/2026, referente às formas de empenho. Ficando explicito nas cláusulas mencionadas, as correções.

Wilson de Souza Félix de Ataíde
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Decreto nº. 1.494/2024
Contratante

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO N. 225/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025002087
CONTRATO Nº: 225/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PE/2025.019-SRP-GPI-AGD – REPUBLICADO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI – TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77.
CONTRATADA: UNICAR LOCAÇÕES E AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.098.059/0001-30.
O município de Gurupi - TO por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ sob o n. 17.527.397/0001-77, com sede na BR 242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), Lote 4, Gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Nº. 1.640, de 10 de outubro de 2024, SRº. SAMUEL RODRIGUES MARTINS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 026.607.501-69, RG nº 930267/SSP-TO, residente e domiciliado na Rua João de Souza Brito, Qd. 41, Lt. 20, nº 454, Alto da Boa Vista, Gurupi-TO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa UNICAR LOCAÇÕES E AUTOPEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.098.059/0001-30, com sede à Rua Professora Amélia Lemos, nº 265, Loja A, Santa Cruz, Carpina-PE, CEP: 55.811-220, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. LETÍCIA MATOS JORDÃO DE VASCONCELOS, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.191.407 SSP-PE e inscrita no CPF nº 130.736.034-33, residente e domiciliada na Rua Sérgio Godoy de Vasconcelos, nº 867, Jardim Atlântico, Olinda-PE, CEP: 53.140-110, com o objetivo de formalizar a RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO Nº 225, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025, pelas razões a seguir expostas.
O referido contrato administrativo, oriundo do Processo Administrativo nº 2025002087 e do Pregão Eletrônico nº PE/2025.019-SRP-GPI-AGD – Republicado, teve por objeto a prestação de serviços de locação de caminhões e equipamentos com motorista/operador, conforme estabelecido na Cláusula Segunda, bem como nas condições e especificações constantes do Termo de Referência e proposta da contratada. Todavia, no curso da execução contratual, a Administração Pública, por meio da fiscalização designada, constatou o descumprimento total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em afronta direta às disposições da Cláusula Oitava do contrato, que estabelece as obrigações da contratada, especialmente no que se refere ao fornecimento do objeto nas condições, prazos e padrões exigidos. Verificou-se, ainda, o não atendimento às ordens de serviço e a ausência de disponibilização dos veículos, em desacordo com a Cláusula Décima Quinta, que trata da forma de execução e prazos de entrega, bem como com a Cláusula Quarta, que dispõe sobre os modelos de execução e gestão contratual.
Ressalta-se que, mesmo após notificações formais expedidas pela Administração, nos termos da Cláusula Oitava, item 8.2.3, a CONTRATADA permaneceu inerte, deixando de sanar as irregularidades apontadas, o que configura inadimplemento absoluto e injustificado das obrigações contratuais, caracterizando inexecução total do objeto.
Tal situação enquadra-se, inclusive, na hipótese prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato, que trata da extinção contratual, especialmente quando a não execução decorre de culpa da contratada, autorizando a Administração a promover a rescisão e adotar as medidas legais cabíveis.
A presente rescisão unilateral encontra amparo nos arts. 115, 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como nas cláusulas contratuais acima mencionadas, que vinculam as partes e autorizam a Administração Pública a extinguir o contrato diante do inadimplemento.
Diante do exposto, a Administração decide ***RESCINDIR UNILATERALMENTE*** o Contrato nº 225/2025 em razão do descumprimento total do objeto pela CONTRATADA, com efeitos a partir da publicação do presente ato, medida necessária à preservação do interesse público e à continuidade dos serviços administrativos.
Em decorrência da presente rescisão, serão adotadas as providências previstas na Cláusula Décima do contrato, relativas às sanções administrativas, bem como será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidades, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventuais danos ao erário.

Determina-se, por fim, a publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Cláusula Décima Oitava do contrato e com a legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

Gurupi - TO, 1º de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal de Educação de Gurupi-TO
Decreto N 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1054/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: PALLOMA MARQUES ROCHA
CPF Nº. 051.XXX.XXX-66.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de serviços gerais, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;
VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 18/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7763 - 14.2010 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES E PRIMEIRA INFÂNCIA -FUNDEB
LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 01/04/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1045/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: RANGÉRIA PEREIRA DA SILVA
CPF Nº. 003.XXX.XXX-45.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;
VIGÊNCIA: 30/03/2026 a 18/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO

Gurupi/TO, 01/04/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1046/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: ANTONIO PAULO SILVA
CPF Nº. 047.XXX.XXX-60.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Normalista, com carga horária de Trinta (30) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;
VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 18/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 60% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 01/04/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1047/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: ADRIENE FERREIRA ALVES BENÍCIO
CPF Nº. 030.XXX.XXX-11.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Psicólogo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;
VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 18/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO

Gurupi/TO, 01/04/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1048/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: CLEIA FERREIRA DA CRUZ

CPF Nº. 047.XXX.XXX-13.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;
VIGÊNCIA: 06/04/2026 a 18/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO

Gurupi/TO, 01/04/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1049/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA:TATIANE BARBOSA MARIANO
CPF Nº. 936.XXX.XXX-04.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Normalista, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;
VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 18/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7763 - 14.2010 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES E PRIMEIRA INFÂNCIA - FUNDEB
LOTAÇÃO: 14.977 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 60% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 01/04/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1050/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: ROSINALVA DE ARAUJO NEVES SILVA
CPF Nº. 002.XXX.XXX-84.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;
VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 18/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO

Gurupi/TO, 01/04/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1051/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: EDILEUZA DOS SANTOS SILVA
CPF Nº. 920.XXX.XXX-87.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;
VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 18/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7763 - 14.2010 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES E PRIMEIRA INFÂNCIA -FUNDEB
LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 01/04/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1052/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: ROBERTA LOPES DE SOUSA
CPF Nº. 046.XXX.XXX-70.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;
VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 18/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7766 - 14.2065 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL E PRIMEIRA INFÂNCIA – FUNDEB
LOTAÇÃO: 14.980 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. PRÉ-ESC. FUNDEB 40% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 01/04/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1053/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: RICARDO VILANOVA GOMES
CPF Nº. 033.XXX.XXX-40.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Normalista, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;
VIGÊNCIA: 06/04/2026 a 18/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA – FUNDEB.
LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 60% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 01/04/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 018, DE 01º DE ABRIL DE 2026.

"Estabelece o Calendário Fiscal para os tributos que especifica, lançados de ofício no exercício de 2026."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas no inc. I do § 1º do art. 91 do Decreto nº 750, de 28 de junho de 2023, que aprova o Regulamento do Código Tributário do Município de Gurupi,

CONSIDERANDO os aspectos administrativos relacionados aos lançamentos tributários, inclusive prazos de processamento e entrega pelos Correios,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a Taxa de Coleta de Lixo e Remoção de Resíduos (TCLR) e a Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), a serem lançados de ofício no exercício de 2026, fixando-se o vencimento em 29/05/2026, correspondente ao pagamento em cota única ou à primeira parcela, sendo facultado o pagamento em até 8 (oito) parcelas, observado o valor mínimo da parcela conforme disposto na legislação vigente:

I - Parcela única ou 1ª parcela, dia 29/05/2026;
II - 2ª parcela, dia 30/06/2026;
III - 3ª parcela, dia 31/07/2026;
IV - 4ª parcela, dia 31/08/2026;
V - 5ª parcela, dia 30/09/2026;
VI - 6ª parcela, dia 30/10/2026;
VII - 7ª parcela, dia 30/11/2026;
VIII - 8ª parcela, dia 30/12/2026;

Parágrafo único. A Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) com lançamento anual refere-se aos imóveis não edificados, sem unidade consumidora de energia elétrica registrada junto à distribuidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento ao 1º dia do mês de abril de 2026.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1831/2024.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº. 007, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Nomear servidor responsável para atesto de notas fiscais da contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e outros veículos sem motorista".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Gurupi, Estado do Tocantins que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo licitatório ***N° 2024010220001/ 2024000008,*** cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e outros veículos sem motorista.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada, para atesto das notas fiscais do processo licitatório de 2024010220001/2024000008, Adão Jackson Vaz da Silva, matricula N° 506285, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi – TO, em substituição a servidora Anny Caroline Matos do Nascimento

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi- TO e CUMPRA-SE.

JULIANA PASSARIN

Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023.

Processo Licitatório: *nº* ***2022.000589****, Pregão Eletrônico Nº 040/2022-* ADESÃO PARCIAL Nº 047 À ARP Nº 047/2022, CONTRATO 047/2023. ***Partes:*** *SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 E A EMPRESA* ***RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA****, CNPJ nº* ***06.273.582/0001-66.*** ***Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO E UTILITÁRIO, ZERO QUILÔMETRO (SEM MOTORISTA)*** *Vigência:12 meses. Data de Assinatura: 04.03.2026.*

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.598/2024

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATADO: Vinicius Macedo Peres CPF: 063. ***.***- 93.

Fica Distratado o CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO e Vinicius Macedo Peres. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, inciso II, da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de abril de 2026.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026031120001. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR ANDRÉ APARECIDO LISBOA. VALOR R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: VIAGEM AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PARA REUNIÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI. PERIODO 30/01/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026031120001. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR GUSTAVO PEREIRA GARCIA. VALOR R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: VIAGEM PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO CONEXÃO CNM COM A TEMÁTICA DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE MOBILIDADE MUNICIPAL: DIAGNÓSTICO, OBJETIVOS, METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS. PERIODO 20/03/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026031120001. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA THAIS CARRARO DI GREGORIO. VALOR R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: VIAGEM PARTICIPAÇÃO NO EVENTO REALIZADO PELA CNM (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS) INTITULADO DESAFIOS E OPORTUNIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. PERIODO 20/03/2026.

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROTOCOLO ELETRÔNICO: N° 2026012107001/ ***PROCESSO ADMINISTRATIVO:*** Nº 2026008143 / ***MODALIDADE DA LICITAÇÃO:*** Dispensa de Licitação. / ***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:*** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Pelo presente instrumento, ***ADJUDICO e HOMOLOGO*** a Contratação Direta por meio da Dispensa de licitação nº DL-2026.035-GPI-FMS, cujo objeto destina-se a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA INTEGRADA,*** em favor da empresa ABS4 SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 51.946.071/0001-12, da qual apresentou a proposta comercial, legitimando a presente contratação pelo valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Portanto, a empresa submetida a cumprir integralmente as condições estabelecidas na portaria de dispensa e demais documentos pertinentes à contratação, bem como executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste ***Termo de Adjudicação e Homologação*** no Diário Oficial do Município de Gurupi-TO (DOMG) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Gurupi-TO, 01 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI-TO/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
DECRETO MUNICIPAL N° 933/2023.

REVOGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0062/2026

Fica ***REVOGADO*** integralmente o Extrato Contrato Temporário nº. 0062/2026 – AGNES PEREIRA COSTA - CPF: 045.xxx.xxx-05. ***OBJETO:*** Extrato de Contrato Temporário nº 0062/2026, publicado no Diário Oficial Edição n.º 1453 de 27 de março de 2026, na página 23.

Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2026.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2024

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0013/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde
DISTRATADO: SUYANNE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA ***CPF:*** 041.xxx.xxx-41
Fica Distratado por conveniência da Administração Pública, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0013/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde e SUYANNE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA do cargo de AUX. DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, ***a partir do dia 1º de abril de 2026***.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º, inciso V, da Lei nº 2.392, por conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2026.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0067/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde ***CONTRATADO:*** KAROLAYNE FERREIRA LEAO DA SILVA ***CPF:*** 067.xxx.xxx-41 ***OBJETO:*** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO ***LOTAÇÃO:*** 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB ***DOTAÇÃO:*** 7741 – MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA ***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL***: Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações ***VIGÊNCIA***: 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada***. Data de Assinatura***: 01/04/2026.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0205/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde
DISTRATADO: CLEBER SANTANA MARTINS ***CPF:*** 942.xxx.xxx-87
Fica Distratado por conveniência da Administração Pública, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0205/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde e CLEBER SANTANA MARTINS do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, ***a partir do dia 1º de abril de 2026***.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º, inciso V, da Lei nº 2.392, por conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2026.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0197/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde
DISTRATADO: RONICLEIAS LOPES DE SOUSA ***CPF:*** 710.xxx.xxx-00
Fica Distratado por conveniência da Administração Pública, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0197/2024, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde e RONICLEIAS LOPES DE SOUSA do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, ***a partir do dia 1º de abril de 2026***.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º, inciso V, da Lei nº 2.392, por conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2026.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0302/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde
DISTRATADO: RHALSYELLE STEFFANE RESPLANDES SILVA ***CPF:*** 053.xxx.xxx-57
Fica Distratado por conveniência da Administração Pública, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0302/2024, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através

da Secretaria Municipal de Saúde e RHALSYELLE STEFFANE RESPLANDES SILVA do cargo de ODONTOLOGO. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, ***a partir do dia 1º de abril de 2026***.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º, inciso V, da Lei nº 2.392, por conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2026.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0193/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde
DISTRATADO: FERNANDA SILVA SOUSA ***CPF:*** 033.xxx.xxx-51 Fica Distratado por conveniência da Administração Pública, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0193/2024, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde e FERNANDA SILVA SOUSA do cargo de PSICOLOGO. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, ***a partir do dia 1º de abril de 2026***.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º, inciso V, da Lei nº 2.392, por conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2026.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0068/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde ***CONTRATADO:*** LUIZ PEREIRA MENDES ***CPF:*** 626.xxx.xxx-53 ***OBJETO:*** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO ***LOTAÇÃO:*** 7.951 - ACOES SERVICO DE COMBATE A ENDEMIAS - CONTRATADOS ***DOTAÇÃO:*** 7747 – MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA VIGILANCIA SANITARIA ***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL***: Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações ***VIGÊNCIA***: 06 de abril de 2026 a 06 de abril de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada***. Data de Assinatura***: 01/04/2026.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0069/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde ***CONTRATADO:*** CLEONICE PEREIRA TAVARES ***CPF:*** 946.xxx.xxx-72 ***OBJETO:*** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO ***LOTAÇÃO:*** 7.951 - ACOES SERVICO DE COMBATE A ENDEMIAS - CONTRATADOS ***DOTAÇÃO:*** 7747 – MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA VIGILANCIA SANITARIA ***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL***: Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações ***VIGÊNCIA***: 06 de abril de 2026 a 06 de abril de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada***. Data de Assinatura***: 01/04/2026.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0070/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde ***CONTRATADO:*** MARLI DE SOUSA AMORIM ***CPF:*** 725.xxx.xxx-72 ***OBJETO:*** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de TECNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais HABILITADO ***LOTAÇÃO:*** 7.781 - MANUT DA POLICLINICA- CONTR-BLMAC ***DOTAÇÃO:*** 7743 – REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE ESPECIALIZADA ***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL***: Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações ***VIGÊNCIA***: 06 de abril de 2026 a 06 de abril de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada***. Data de Assinatura***: 01/04/2026.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0071/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde ***CONTRATADO:*** ISABELLA TAYNARA ALVES VIANA ***CPF:*** 039.xxx.xxx-76 ***OBJETO:*** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para de-

sempenhar a função de PSICOLOGO, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais HABILITADO ***LOTAÇÃO:*** 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB ***DOTAÇÃO:*** 7741 – MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA ***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL***: Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações ***VIGÊNCIA***: 06 de abril de 2026 a 06 de abril de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada***. Data de Assinatura***: 01/04/2026.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0072/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde ***CONTRATADO:*** NOELMA CERQUEIRA PASSOS ***CPF:*** 006.xxx.xxx-78 ***OBJETO:*** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO ***LOTAÇÃO:*** 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB ***DOTAÇÃO:*** 7741 – MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA ***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL***: Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações ***VIGÊNCIA***: 06 de abril de 2026 a 06 de abril de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada***. Data de Assinatura***: 01/04/2026.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0073/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde ***CONTRATADO:*** WILLIAN ALENCAR RIBEIRO ***CPF:*** 703.xxx.xxx-13 ***OBJETO:*** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ODONTOLOGO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO ***LOTAÇÃO:*** 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB ***DOTAÇÃO:*** 7741 – MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA ***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL***: Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações ***VIGÊNCIA***: 06 de abril de 2026 a 06 de abril de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada***. Data de Assinatura***: 01/04/2026.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0069/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde
DISTRATADO: PAULO ANTONINO PINHEIRO MOTA ***CPF:*** 055.xxx.xxx-01
Fica Distratado por iniciativa do Contratado, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0069/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde e PAULO ANTONINO PINHEIRO MOTA do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, ***retroagindo ao dia 30 de março de 2026***.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º, inciso II, da Lei nº 2.392, por iniciativa do Contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2026.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2024

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0155/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde
DISTRATADO: JORGE CEZAR REIS MATOS ***CPF:*** 642.xxx.xxx-72
Fica Distratado por conveniência da Administração Pública, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0155/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde e JORGE CEZAR REIS MATOS do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, ***a partir do dia 1º de abril de 2026***.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º, inciso V, da Lei nº 2.392, por conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2026.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

Protocolo Eletrônico nº 2025062307005. Pregão Eletrônico nº PE/2025.056-GPI-FMS Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI-TO, CNPJ sob o n. 11.336.672/0001-99. Detentora: ***CK COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME,*** inscrita no CNPJ n.º ***32.534.969/0001-39***, ***CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º ***12.418.191/0001-95***, ***DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º ***02.520.829/0001-40***, ***DROGAFONTE LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º ***08.778.201/0001-26***, ***EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME***, inscrita no CNPJ nº ***14.905.502/0001-76***, ***GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** CNPJ nº ***42.092.374/0001-24***, ***HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A*** CNPJ nº ***01.571.702/0001-98***, ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA*** CNPJ nº ***12.889.035/0002-93***, ***JVMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*** CNPJ nº ***14.461.011/0001-83***, ***L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS*** CNPJ nº ***35.250.918/0001-73***, ***MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA*** CNPJ nº ***42.377.383/0001-61***, ***MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA*** CNPJ nº ***21.681.325/0001-57***, ***NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA*** CNPJ nº ***35.753.111.0001-53***, ***ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** CNPJ nº ***34.707.920/0001-66***, ***OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** CNPJ nº ***48.388.182/0001-84***, ***PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA*** CNPJ nº ***45.107.793/0001-80***, ***PROFARM COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA*** CNPJ nº ***00.545.222/0001-90***, ***REALMED DISTRIBUIDORA LTDA*** CNPJ nº ***17.263.792/0001-90***, ***ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** CNPJ nº ***37.676.047/0001-80***, ***W. ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** CNPJ nº ***37.844.754/0001-38***, Objeto: ***Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Medicamentos e Insumos para Atender as Demandas das Unidades de Saúde incluindo UBS, CAPS e SAMU.*** Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 1.589, de 26 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO 01/04/2026.

Luana Nunes Garcia
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 0933/2023

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0296/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde
DISTRATADO: HERICA MIRANDA DE SOUSA ***CPF:*** 073.xxx.xxx-27
Fica Distratado por conveniência da Administração Pública, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0296/2024, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde e HERICA MIRANDA DE SOUSA do cargo de AUX. DE SERVICOS GERAIS. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, ***a partir do dia 1º de abril de 2026***.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º, inciso V, da Lei nº 2.392, por conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2026.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0235/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde
DISTRATADO: VILMEIDE JOSE DE ALBUQUERQUE ***CPF:*** 015.xxx.xxx-02
Fica Distratado por conveniência da Administração Pública, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0235/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde e VILMEIDE JOSE DE ALBUQUERQUE do cargo de ASSISTENTE SOCIAL. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, ***a partir do dia 1º de abril de 2026***.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º, inciso V, da Lei nº 2.392, por conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2026.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0212/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde
DISTRATADO: SUZY DARLEN GOMES DE SOUZA ***CPF:*** 064.xxx.xxx-62
Fica Distratado por conveniência da Administração Pública, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0212/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde e SUZY DARLEN GOMES DE SOUZA do cargo de AUX. DE SERVICOS GERAIS. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, ***a partir do dia 1º de abril de 2026***.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º, inciso V, da Lei nº 2.392, por conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2026.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0359/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde
DISTRATADO: MAX DENIS LUSTOSA DA SILVA ***CPF:*** 935.xxx.xxx-34
Fica Distratado por conveniência da Administração Pública, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0359/2024, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde e MAX DENIS LUSTOSA DA SILVA do cargo de AUX. DE SERVICOS GERAIS. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, ***a partir do dia 1º de abril de 2026***.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º, inciso V, da Lei nº 2.392, por conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2026.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0074/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde ***CONTRATADO:*** ANA PAULA FAUSTINO DA SILVA ***CPF:*** 088.xxx.xxx-33 ***OBJETO:*** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO ***LOTAÇÃO:*** 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB ***DOTAÇÃO:*** 7741 – MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA ***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL***: Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações ***VIGÊNCIA***: 06 de abril de 2026 a 06 de abril de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada***. Data de Assinatura***: 01/04/2026.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 02/2026

Protocolo Eletrônico n° : 2026021007003 - Processo Administrativo nº 2026006620. O MUNICÍPIO DE GURUPI/ TO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº CR-2026.004-GPI-FMS, QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM OFTALMOLOGIA AMBULATORIAL: CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES PARA DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ART. 79, I, DA, LEI Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CREDENCIADA: MEDIC FACIL CLINICA E LABORATORIO LTDA - CNPJ: 28.892.298/0001-00. DATA DAS ASSINATURAS: 01/04/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

Câmara Municipal de Gurupi

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A Câmara Municipal de Gurupi – TO torna público aos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação nº 007/2026, para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de material gráfico institucional, destinado às atividades educacionais, eventos, programas e ações pedagógicas da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Gurupi, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, onde as especificações técnicas do serviço, descrição, quantitativos e forma de execução dos serviços constam no disposto dos itens 2 e 6 do Termo de Referência (anexo I).
Os interessados deverão acessar o Edital de Aviso de Licitação no endereço: https://sl1nk.com/af9f9mk ou pelo site da Câmara Municipal de Gurupi, e encaminhar proposta de preço até as 10:00h do dia 08 de abril de 2026, através do e-mail: ***cd@gurupi.to.leg.br***. Ocasião em que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço global. O processo é regido nos termos do art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21. Gurupi – TO, 01 de abril de 2026. Ivanilson da Silva Marinho, Presidente.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2026

Proc. Adm. Nº 58/2026. Contrato nº 08- Contratante: Câmara Municipal de Gurupi/TO, inscrita no CNPJ/MF nº 00.237.537/0001-70, neste ato representado pelo Presidente Sr. IVANILSON DA SILVA MARINHO. Contratada: D DA SILVA LIMA SERVICOS**,** inscrita no CNPJ sob nº 55.234.201/0001-45**.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI PELO PERÍODO DE 12 MESES. Fundamento legal: Art. 75; inc. II da Lei 14.133/21. Dotação orçamentária: 0001.0101.01.031.0040.2108, Elemento de despesa 3.3.90.39. Valor total de R$ 51.264,00 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais). Ass.01/04/2026. Ivanilson da Silva Marinho. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo 80/2026. Ato de Inexigibilidade nº 013/2026. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, inscrita no CNPJ nº 00.237.537/0001-70, neste ato representado pelo Presidente Sr. Ivanilson da Silva Marinho, Contratada: ASSOCIACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS, inscrita no CNPJ sob nº 17.668.258/0001-63. OBJETO: Pagamento de despesas com 15 (quinze) inscrições para o 2º encontro de vereadores e servidores de câmaras municipais do estado do Tocantins. Dotação orçamentária: 01.031.0041.2111, Elemento de despesa: 3.3.90.39. Valor: 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021. Ass. 24/03/2026. Ver. Ivanilson da Silva Marinho. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

Publicações Particulares

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS FABRICANTES DE CONFECÇÕES DE GURUPI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A ELEIÇÃO DE DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL: A Associação dos Fabricantes de Confecção de Gurupi – ACG, através de sua Diretoria, devidamente representada pelo seu Presidente Arlene Maria Dias F. Carvalho, em consonância com o estabelecido pelo Estatuto Social da Associação dos Fabricantes de Confecção Art. 29 a 51, CONVOCA todos os associados para participação do processo de eleição para a Diretoria e conselho fiscal, gestão Quadriênio 2026/2029. Conforme previsto no Estatuto Social da ACG, podem votar e ser votados os associados efetivos desta entidade. De acordo com o Art. 31 do Estatuto Social, as inscrições das chapas deverá ser apresentada em formulário próprio, enviado juntamente com esse edital de Convocação, onde conte obrigatoriamente a assinatura e qualificação de cada candidato, bem como a indicação do associado que figurará para todos os efeitos como representante da chapa. A inscrição das chapas deverá ser realizada dentro do prazo previsto neste edital, com envio dos documentos para o endereço Rua 10 Qd. 72, Lt. 03, bairro Engenheiro Waldir Lins, CEP 77.423-180.

I. Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para a Eleição de Diretoria e do Conselho Fiscal:13/09W/2021
II. Período para inscrição das Chapas: de 02/09/2026 a 07/04/2026;
III. Homologação das chapas: 07 a 08/04/2026;
IV. Divulgação do Deferimento das inscrições: 08/04/2026;
V. Assembleia Geral Extraordinária para a eleição e apuração dos votos: 25/04/2026; Horário: 07:30 horas 13:30 horas; Local: Rua 10 Qd. 72, Lt. 03, bairro Engenheiro Waldir Lins, CEP 77.423-180.

Dúvidas sobre o processo eleitoral poderão ser enviadas para o endereço eletrônico acggurupi@gmail.com, que serão esclarecidos pela Conselho Consultivo da Associação.

Gurupi, 01 de abril de 2026, Arlene Maria Dias F. Carvalho, Presidente da Associação